



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.569/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONVENIO DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO
Nº 01/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR DE PÓS GRADUAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIO NA FORMA PREVISTA NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.324/2020, LEI Nº 4.529/2022 E LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.

O Município de Aracruz-ES, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, divulga para conhecimento do público interessado que no local, data e horário adiante indicados, receberá os documentos para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTAGIO CURRICULAR DE PÓS-GRADUAÇÃO, com base nas **Lei municipais nº 4.324/2020, nº 4.529/2022 e Lei Federal nº 11.788/2008.**

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DOCUMENTOS

1.1. A documentação digitalizada para credenciamento será enviada ao protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, situada na Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 – Centro - Aracruz-ES, **a partir do dia 29/09/2022, de 12:00 às 18:00 horas, presencialmente ou ainda, enviado eletronicamente pelo protocolo@aracruz.es.gov.br (tel (27) 99.719 – 6854).**

1.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento para Convênio de Estágio de Pós Graduação não obrigatório.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página www.pma.es.gov.br e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM VISTA À REALIZAÇÃO DE **ESTÁGIO CURRICULAR DE PÓS GRADUAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIO** NA FORMA PREVISTA NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs **4.324/2020, 4.529/2022 E LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

4.1. De acordo com as dotações orçamentárias vigentes em cada Secretaria, no presente Exercício de 2022 e seguintes.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida eletronicamente e com carta de solicitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ -ES

PROCESSO nº/2022

CREDENCIAMENTO PARA CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a)** Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b)** dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO

- a)** Carta demonstrando interesse na Celebração;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- d)** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e)** Plano de Trabalho do Estágio;

Obs:

- a)** O contrato social ou estatuto social, **consolidado** dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- b)** **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Cópia de publicação de Registro ou Autorização do Ministério da Educação.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

6.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.3.2. No caso de certidão de **recuperação judicial positiva**, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, e do Município de **Aracruz – ES**.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o **Anexo I**.

b) Declaração de Inexistência de Fato impeditivo, conforme modelo do **Anexo I**.

6.6. TERMO DE DECLARAÇÃO

a) Termo de Declaração e aceitação **devidamente preenchido**, conforme modelo (**Anexo II**).

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A SEMAD poderá, durante a análise da documentação, convocar os **interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários**.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

7.3. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

8.1. Caberá ao credenciado apresentar o estudante que pleiteia a vaga de estagiário.

8.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O Município se compromete a ceder vagas sempre que possível, e observar o acompanhamento por parte da Instituição de ensino em conformidade com a legislação, efetuando seus deveres legais.

10. TERMO DE CONVÊNIO

10.1. Será firmado o Termo de **Convênio de Estágio Curricular, Anexo III.**

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Este credenciamento não gerará ônus financeiro para as partes, porém os Estágios remunerados receberão suas verbas de **bolsa-auxílio** no dia do pagamento dos servidores municipais.

12. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Impugnações, pela participantes, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas a SEMAD, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, via Protocolo Central.

12.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Administração e RH, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

13.2. O **CREDENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se: não forem cumpridas as formalidades legais.



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

13.4. Fica facultada a defesa prévia do **CREDENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante deste **Edital o Termo de Referência e os Anexos, I, II e III.**

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz-ES. Estado do Espírito Santo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone **(27) 3270 – 7034**.

Aracruz-ES, 27 de Setembro de 2022.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 39.007, 01.01.2021



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.569/2022

2. ASSUNTO: Credenciamento para Instituições de Ensino para Estágio Curricular.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM VISTA À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR DE PÓS-GRADUAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIO NA FORMA PREVISTA NAS LEIS MUNICIPAIS Nº **4.324/2020**, Nº **4.529/2022** E LEI FEDERAL Nº **11.788/2008**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. De acordo com as dotações orçamentárias vigentes em cada Secretaria, no presente Exercício de 2022 e seguintes.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida eletronicamente e com carta de solicitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ -ES

PROCESSO nº 22.569/2022

CREDENCIAMENTO PARA CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a)** Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b)** dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO

- a)** Carta demonstrando interesse na Celebração;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- d)** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

e) Plano de Trabalho do Estágio;

Obs:

a) O contrato social ou estatuto social, **consolidado** dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

b) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia de publicação de Registro ou Autorização do Ministério da Educação.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.3.2. No caso de certidão de **recuperação judicial positiva**, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, e do Município de **Aracruz – ES**.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o **Anexo I**



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

b) Declaração de Inexistência de Fato impeditivo, conforme modelo do **Anexo I**.

6.6. TERMO DE DECLARAÇÃO

a) Termo de Declaração e aceitação **devidamente preenchido**, conforme modelo (**Anexo II**).

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A SEMAD poderá, durante a análise da documentação, convocar os **interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários**.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

8.1. Caberá ao credenciado apresentar o estudante que pleiteia a vaga de estagiário.

8.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O Município se compromete a ceder vagas sempre que possível, e observar o acompanhamento por parte da Instituição de ensino em conformidade com a legislação, efetuando seus deveres legais.

9.2. Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela concedente.

10. TERMO DE CONVÊNIO.

10.1. Será firmado o Termo de **Convênio de Estágio Curricular de Pós-Graduação, Anexo III**.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Este credenciamento não gerará ônus financeiro para as partes, porém os Estágios que forem remunerados receberão suas verbas (**BOLSA-AUXILIO**) no dia do pagamento dos servidores municipais.

12. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Impugnações, pela participantes, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas a SEMAD, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, via Protocolo Central.

12.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Administração e RH, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar credenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

13.2. O **CREDENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um credenciamento se: não forem cumpridas as formalidades legais.

13.4. Fica facultada a defesa prévia do **CREDENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de credenciamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz-ES. Estado do Espírito Santo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone **(27) 3270 – 7034**.

Aracruz-ES, 27 de Setembro de 2022.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº 39.007, 01.01.2021



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO Nº 01/2022

a) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Município de Aracruz – ES

Em atendimento à determinação legal, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para minha habilitação perante ao Município de ARACRUZ -ES.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Assinatura.....



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

ANEXO II
CREDENCIAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Através do presente, a empresa....., CNPJ
nº. ,

estabelecida na, vem declarar a aceitação dos termos e
condições do credenciamento do Edital nº 01/2022.

Carimbo e assinatura da empresa



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022.

CONVÊNIO DE PÓS-GRADUAÇÃO Nº 0...../2022 PROCESSO Nº 22.569/2022

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E - COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NA FORMA PREVISTA NA LEIS MUNICIPAIS Nº 4.324/2020, LEI Nº 4.529 E LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal Administração e Recursos Humanos, o Sr. **MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**, brasileiro, portador do **CPF nº 879.858.537-15** e da **CI nº 732.258 - ES** ES, residente a Av. Saturnino de Brito, nº 1075, Ap 105, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto nº 39.007, de 01/01/2021, doravante denominado **CONCEDENTE** e, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua - , inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por sua bastante Procuradora, a, brasileira, casada, portador do CPF nº..... e da RG nº, doravante denominada **CONVENIENTE - INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº**, resolvem firmar o presente **Convênio** destinado à realização de estágios curriculares, em consonância com as disposições da Leis nº **11.788/2008, 4.324/2020 e 4.529/2022** dos preceitos educacionais vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente convênio por objeto a **concessão de estágio curricular de Pós-Graduação não obrigatório, para estudantes de curso superior**, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização nos termos da Lei nº **11.788/2008**, Leis Municipais nº **4.324/2020 e 4.529/2022** e desta forma consecutar a realização do estágio de Pós-graduação não obrigatório para os alunos dos diferentes Cursos Superiores da CONVENIENTE que poderão desenvolver junto com o CONCEDENTE.



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

1.2 - Para fins deste Convênio entende-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação, nas dependências do CONCEDENTE, em situações reais de vida e trabalho ligados à sua área de estudos.

1.3 - Para fins deste Convênio fica estabelecido que o CONCEDENTE não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas à CONVENIENTE pelo fato de conceder vagas de estágios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

2.1 - O CONCEDENTE fixará a seu critério o número de vagas de estágio, bem como a distribuição das mesmas pelas diversas áreas de trabalho existente em sua estrutura administrativa, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº **4.324/2020**.

2.2 - O CONCEDENTE selecionará os estagiários dentre os candidatos apresentados pela CONVENIENTE, informando aos mesmos, os critérios de seleção, direcionando-os para as vagas existentes, de acordo com sua área de formação;

2.3 - O CONCEDENTE fornecerá à CONVENIENTE todas as informações disponíveis sobre o desempenho de cada estagiário, para que a CONVENIENTE possa fazer o acompanhamento didático-pedagógico dos mesmos.

2.4 - O CONCEDENTE designará dentre os seus profissionais um supervisor de estágio que terá as seguintes responsabilidades:

- a) participar da seleção dos estagiários;
- b) elaborar em conjunto com o estagiário o programa de estágio;
- c) orientar as atividades dos estagiários, dentro dos objetivos e políticas do CONCEDENTE e atendendo as condições previstas na área de formação dos mesmos;
- d) avaliar o desempenho dos estagiários, através de formulário fornecido pela CONVENIENTE.

2.5 - O CONCEDENTE se compromete a liberar o estagiário para participar de reuniões periódicas de avaliação do estágio nas dependências da CONVENIENTE, sem prejuízo de qualquer ordem para o mesmo.

2.6 - O CONCEDENTE assinará com cada estagiário o Termo de Compromisso de Estágio Curricular, sem vínculo empregatício, com cada aluno escolhido para o estágio, de conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei nº **11.788/2008**, no qual a CONVENIENTE participará como interveniente;

2.7 - Estabelecer duração de estágio;

2.8 - Compatibilizar a jornada de trabalho com o horário escolar do aluno estagiário;



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

- 2.9 - Controlar a frequência do aluno estagiário, comunicando-a à CONVENIENTE;
- 2.10 - Garantir ao estagiário um recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares, conforme determina o artigo 13 da Lei nº **11.788/2008**. O recesso que trata este Artigo deverá ser remunerado **quando** o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
- 2.11 - Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- 2.12 - Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 2.13 - Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- 3.1 - A CONVENIENTE, através de sua direção pedagógica poderá suspender e/ou cancelar o estágio do estudante, que não estiver sendo aproveitado pela CONCEDENTE na sua respectiva área de formação escolar.
- 3.2 - A CONVENIENTE indicará um professor orientador para organização, acompanhamento e avaliação do estagiário nas atividades da CONCEDENTE.
- 3.3 - Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- 3.4 - Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- 3.5 - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- 3.6 - Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- 3.7 - Comunicar à empresa CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
- 3.8 - A Instituição de Ensino deverá manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no procedimento.



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO

4.1 - A aceitação de estagiários pela CONCEDENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação, não ensejará vínculo empregatício de qualquer natureza com a mesma, conforme preconizado no disposto do caput do Art. 3º e no Parágrafo 1º do Art. 12. da Lei nº **11.788**, de 25 de Setembro de 2008, pelo que fica a CONCEDENTE desobrigada quanto à satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo Único - A vinculação dos estagiários pela CONCEDENTE, será fixada através de TERMO DE COMPROMISSO entre o estagiário, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO, conforme previsto no inciso II do Art. 3º da Lei nº. **11.788**, de 25 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTAGIÁRIO

5.1 - O estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado e frequentando qualquer um dos Cursos Superiores de Pós graduação oferecidos pela CONVENIENTE.

5.2 - O estagiário obrigar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

5.3 - Integra o Termo de Compromisso o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a Instituição de Ensino, com a parte Concedente e com o educando, sendo incorporado ao Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA DE ATIVIDADES

6.1 - A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06 (seis) horas diárias e (30) trinta horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso, de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

7.1 - O Estagiário poderá ser desligado por um dos seguintes motivos:

- a) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
- b) em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

- c) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- d) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
- e) por conclusão ou interrupção do curso;
- f) a qualquer tempo no interesse da CONCEDENTE ou da CONVENIENTE, com a devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

8.1- O CONVENIENTE – Instituição de Ensino, se compromete a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1-O presente Convênio vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§1º – Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da Conveniente – Instituição de Ensino não serão reconhecidos pela mesma.

§2º - A extinção do presente Acordo, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CERTIFICADO

10.1 - A CONVENIENTE expedirá certificado de participação para cada estagiário, fazendo constar à vigência e a carga horária total do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Convênio será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Secretaria de
Administração

PREFEITURA
ARACRUZ
www.aracruz.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Quaisquer acréscimos ou alterações no presente **Convênio** deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

13.2 - Os casos omissos no Convênio serão resolvidos de comum acordo entre a Instituição de Ensino e a parte concedente, devendo ser observado as Leis 8.666/93 e **11.788/08**, inclusive podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz/ES.

14.2 - E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, xx de xx de 2022.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONCEDENTE

Instituição de ensino
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____